

Grupo de Idosos do Canto Coral "Vozes do Bosque" se apresenta na Festa de Santana



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Assistência Social, promoveu uma ação cultural marcante no último final de semana. Durante a tradicional Festa de Santana, realizada no dia 18 de julho, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Morada do Bosque apresentou oficialmente o seu novo projeto musical.

Trata-se da primeira apresentação do Grupo de Idosos do Canto Coral "Vozes do Bosque". O conjunto é inteiramente composto por integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 60+ "Tempo de Ser Feliz".

De acordo com os organizadores, a iniciativa busca ir além da atividade musical. O projeto tem como foco o fortalecimento de vínculos afetivos, o diálogo, a convivência comunitária e o sentimento de pertencimento entre os participantes da terceira idade, oferecendo oportunidades de expressão e a descoberta de talentos.

A equipe técnica da Assistência Social ressalta ainda que a prática do canto traz benefícios diretos para a saúde física e mental dos idosos. Entre as melhorias observadas estão o estímulo à memória, a melhora da capacidade respiratória, a redução do estresse e a elevação da autoestima.

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2935 | Quinta-feira, 23 de julho de 2026

O evento contou com o apoio voluntário dos músicos Carlinhos Benfica, Regina Furquim, Claudio Vieira e Amauri; integrantes da Banda Campala, que acompanharam o coral no palco. A atividade também recebeu o apoio do comércio local, por meio do patrocínio de adesivos pela Gráfica Dual Print e da confecção das camisetas do grupo pela Malharia Mais 1 Bebê.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ATO N.º 1181/2026**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 5.290, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 13.280/2026.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de julho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO**Prefeita Municipal
ANEXO**

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
				GESTAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLE	7019	3.3.90.34.00	05	8000064	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. API	VALOR
07.01.00	10 302	0029	2365	GESTAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLE	5227	3.3.90.34.00	01	3020000	-0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									-0,01

DECRETO N.º 15.338, DE 17 DE JULHO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.*

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 12.971/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 358.040,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E REC HUMANOS
05.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS

60 / 3.1.90.11.00 04.122/0005-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0005 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. RECURSOS. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R\$ 157.000,00
65 / 3.1.91.13.00 04.122/0005-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0005 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. RECURSOS. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.	R\$ 134.000,00
3743 / 3.3.90.08.00 04.122/0005-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0005 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. RECURSOS. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E.	R\$ 6.800,00

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1728 / 3.3.90.46.00 15.122/0021-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	00021 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	R\$ 1.300,00
3750 / 3.3.90.08.00 15.122/0021-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	00021 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E.	R\$ 9.820,00

03.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE REC HIDRIC	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1898 / 3.3.90.36.00 18.541/0004-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0004 - MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTECA. - GESTÃO MUNICIPAL. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI.	R\$ 7.500,00

08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3757 / 3.3.90.08.00 08.245/0008-2096 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 5100000	0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E.	R\$ 1.000,00
4653 / 3.3.90.46.00 08.245/0008-2096 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 5100000	0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	R\$ 34.120,00

04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
4457 / 3.3.90.36.00 04.121/0007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA: PLANEJAMENTO E EFICIEN. - GESTÃO MUNICIPAL. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISI.	R\$ 6.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
003 / 3.1.90.11.00 04.122/0003-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0003 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R\$ 93.000,00

04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
041 / 3.1.90.11.00 04.121/0007-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA: PLANEJAMENTO E EFICIEN. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI.	R\$ 198.000,00
054 / 4.4.90.52.00 04.121/0007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0007 - GESTÃO ESTRATÉGICA: PLANEJAMENTO E EFICIEN. - GESTÃO MUNICIPAL. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 6.500,00

05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E REC HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
073 / 3.3.90.39.00 04.122/0005-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0005 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. RECURSOS. - GESTÃO MUNICIPAL. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ.	R\$ 6.800,00

14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
693 / 3.3.90.39.00 15.122/0021-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	00021 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO. - GESTÃO MUNICIPAL. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ.	R\$ 11.120,00

08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1712 / 3.3.90.46.00 08.245/0008-2093 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 5100000	0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	R\$ 34.120,00
3758 / 3.3.90.08.00 08.245/0008-2093 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 5100000	0008 - CUIDAR E TRANSFORMAR. - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E.	R\$ 1.000,00
03.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE REC HIDRIC	
03.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
5291 / 4.4.90.52.00 18.541/0004-2350 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1100000	0004 - MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA E PROTECA. - GERENCIAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa o Adimplemento da folha de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de julho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Assistência Social

PAULO ROBERTO ELORIAGA AETI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Governo e Relações

Institucionais

ALEXSANDRO OLIVEIRA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO N.º 15.344, DE 22 DE JULHO DE 2026

NOMEIA as Autoridades Sanitárias do Município de Itapeva.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo n.º 4.952/2026.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as autoridades sanitárias do Município de Itapeva, os servidores elencados abaixo:

I-Alessandra de Lima Pontes

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 11.838;

II – Antônio Pedrassa Ortiz

Agente de Saneamento – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 01168;

III- Carla Alessandra de Oliveira Santos

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 19419;

IV- Cecília Antunes dos Ramos

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 12.628;

V- Cleber Aparecido Xavier

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 11.839;

VI- Danielle Maria Ricardo Guerreiro Soler

Cirurgiã Dentista – Vigilância Sanitária

CRO/SP n.º 54199

Credencial n.º 21270;

VII- Danilo Alves Correa

Enfermeiro - Vigilância Sanitária

COREN/SP n.º 288622

Credencial n.º 19503;

VIII – Débora Donato da Silva

Farmacêutica – CRF/SP n.º 62938 – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 20451;

IX – Eduardo Tadeu de Oliveira Mattos

Médico Veterinário – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

CRMV/SP n.º 36571

Credencial n.º 29587;

X – Fabio Garcia Ornelas

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 31462;

XI – Fabio Henrique Proença

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 22907;

XII – Fernanda Belézia Araújo

Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 20447;

XIII – Fernanda Garcia Bucchianico

Nutricionista – Vigilância Sanitária

CRN/SP n.º 56315

Credencial n.º 28183;

XIV- Heli da Silva Oliveira

Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 19401;

XV – Jairo de Oliveira Junior

Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 20295;

XVI – Jessyka Phayther Vilela Pereira

Agente de Controle de Vetores – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 28588;

XVII – João Gabriel de Azevedo França Gemignani

Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 032307

XVIII – Juliana Ferreira Carvalho

Coordenador de Articulação e Controle de Endemias – Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Credencial n.º 06724;

XIX – Luciana Garcia Souto

Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária

Credencial n.º 12488;
XX - Lyara Maria Morais Andrade
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e
Controle de Zoonoses
Credencial n.º 031881
XXI - Mariane Alves dos Santos
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e
Controle de Zoonoses
Credencial n.º 11840;
XXII - Mario Gico da Silva
Coordenador de Ações e Fiscalizações de Vigilância -
Vigilância Sanitária
Credencial n.º 20294;
XXIII - Murilo Henrique de Almeida Ferreira
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e
Controle de Zoonoses
Credencial n.º 28.833;
XXIV - Patrícia de Jesus Cavalheiro Morais
Técnica de Enfermagem - Vigilância Sanitária
Credencial n.º 026546
XXV - Priscila Nicoletti Neves Camargo
Enfermeira - Coordenador de Imunização e Controle de
Doenças - Vigilância Epidemiológica
COREN - SP 000.151.908 - Credencial nº 14169;
XXVI - Sidineia de Jesus Proença Souza
Fiscal Sanitário - Vigilância Sanitária
Credencial n.º 12487;
XXVII - Sofia Zoey Fabro dos Santos
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e
Controle de Zoonoses
Credencial n.º 28046;
XXVIII - Sueli Dias de Souza
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental
de Controle de Zoonoses
Credencial n.º 31.512;
XXIX - Valdemir de Jesus Lima
Agente de Controle de Vetores - Vigilância Ambiental e
Controle de Zoonoses
Credencial n.º 22.937;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 14.715, de 26 de agosto de 2025.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de julho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

MÁRCIA APARECIDA BELÉM DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 115.004,58 (cento e quinze mil, quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: Órgão: 07.01.00

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00

Funcional: 10.302.1001.2365

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 3020001

Despesa: 6354

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 158/2026

PROCESSO N.º 12.578/2026

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CREDOR: SUDOESTE SP SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

OBJETO: Reconhecimento das dívidas do MUNICÍPIO com o CREDOR, oriundas de despesas comprovadamente realizadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde, visando à liquidação e ao pagamento do valor devido, conforme documentos acostados nos autos do Processo Administrativo n.º 12.578/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAUDE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **9656/2026**, o qual versa sobre **serviço de manutenção em portas internas do CAPS AD**, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa, **LOPES E SOUZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº65.221.908/0001-70**, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de Julho de 2026.

MARCIA
APARECI
DA BELEM
DE
MORAES

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria(o) Municipal da Saúde

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para construção de passeio público em seus imóveis, com fundamento no contido no Artigo 10 da Lei 2651/2007, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo identificado para que execute a solicitação:

Cad.	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
0008093	RUA 09 DE JULHO, N° 837 - VILA SÃO MIGUEL, FUNDO DO TERRENO PELA RUA PROFESSOR JOÃO SOARES DE ALMEIDA	I.D.O.S	***.172.928-**	7254	BN562667946BR

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 22 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO
Fiscal Municipal
Mat. 32297

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências de desobstrução de calçada, com fundamento no contido no Artigo 6º, Inciso IV e para providências de limpeza dos imóveis, com fundamento no contido no Artigo 49, Incisos III, IV e VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo identificados para que executem a solicitação:

Cad.	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
0008093	RUA 09 DE JULHO, N° 837 - VILA SÃO MIGUEL, FUNDO DO TERRENO PELA RUA PROFESSOR JOÃO SOARES DE ALMEIDA	I.D.O.S	***.172.928-**	7253	BN562667946BR

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de limpeza do imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, §1º da Lei 2651/2007.

Itapeva, 22 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO
Fiscal Municipal
Mat. 32297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA N.º 02, DE 16 DE JULHO DE 2026

INSTAURA Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, designa membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapeva, pela **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 13.285/2023** e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 22.630/2025**, no qual foram registrados indícios de possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução do **Contrato nº 164/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 12.306/2025** e do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, circunstâncias que, em tese, podem caracterizar infração administrativa sujeita à apuração e eventual aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, bem como promover a apuração de eventuais infrações administrativas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regular apuração dos fatos noticiados nos autos, assegurando à empresa eventualmente responsabilizada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LIV e inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo nº 22.630/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 22.630/2025**, destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **Gêmeos Limpeza e Locação Ltda.**, durante a execução do **Contrato nº 164/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 12.306/2025 - Pregão Eletrônico nº 16/2025**, bem como à verificação da ocorrência de **infração administrativa passível de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 2.º Designar os seguintes **servidores públicos estáveis** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Processante** responsável pela condução dos trabalhos:

a) Presidente: Camila Monik Laitz, Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula nº **28.012**;

b) Membro: João Cardoso de Lima Neto, Diretor do

Departamento de Administrações Regionais do Parque São Jorge, Matrícula nº **20.631**..

Art. 3.º A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade instauradora.

Art. 4.º Para o regular desempenho de suas atribuições, a Comissão Processante poderá requisitar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal documentos, informações, manifestações técnicas, pareceres e quaisquer outros elementos que julgar necessários à completa instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e ao pleno esclarecimento dos fatos.

Art. 5.º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos em estrita observância ao procedimento previsto nos **arts. 143 a 152 do Decreto Municipal nº 13.285/2023**, assegurando à empresa processada o **devido processo legal**, o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/SP, 16 de julho de 2026.

ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR

Secretário Municipal de Administrações Regionais

MARCELUS GONSALES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

.....

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo 12876/2026, o qual versa sobre Aquisição de Peça para Veículo Saveiro Placa GDA6664, se manifesta favorável a contratação da empresa: **BERONHA AUTO PECAS ITAPEVA** inscrita sob o CNPJ nº 52.276.246/0001-94 no valor (total) de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, para necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de julho de 2026.

NESTOR RENATO
DE

Assinado de forma digital
por NESTOR RENATO DE
OLIVEIRA: [assinatura]

Dados: 2026.07.22
14:30:11 -03'00'

NESTOR RENATO DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDÊNCIA 00005/2026**

Dispõe sobre a restrição e o controle da prestação de serviço extraordinário no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva durante o período final do mandato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, pelo Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 1.777/2002) e pela Resolução nº 2/2017, e

CONSIDERANDO o dever constitucional de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara, bem como zelar pela regular aplicação dos recursos públicos e pela gestão fiscal responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 106, 109 e 110 do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 1.777/2002), o serviço extraordinário constitui vantagem de natureza excepcional e transitória, devida apenas ao servidor efetivo previamente convocado pela autoridade competente para jornada superior à ordinária, limitada a 2 (duas) horas diárias;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2/2017 desta Câmara Municipal, que regulamenta o controle de frequência, a jornada, as horas extraordinárias e o banco de horas dos servidores, estabelece que o serviço extraordinário depende de convocação formal do Presidente (art. 2º, parágrafo único) e que “*somente serão computadas como horas extraordinárias aquelas previamente autorizadas*” (art. 10, § 1º);

CONSIDERANDO os deveres de controle da despesa total com pessoal e de atendimento aos limites fixados pelos artigos 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que o artigo 21, inciso II e parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal reputa nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, vedação que, segundo orientação reiterada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alcança o Presidente da Mesa das Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar, no período final do mandato, o controle prévio e rigoroso da prestação de serviço extraordinário, prevenindo apontamentos, glosas e responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada, no período compreendido entre a data de publicação deste Ato e 31 de dezembro de 2026, a prestação de serviço extraordinário (horas extras) por

servidores da Câmara Municipal de Itapeva, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* será sempre motivada e vigorará exclusivamente para o serviço, o servidor e o período nela especificados, vedado o reaproveitamento de autorização anterior para situação diversa.

Art. 2º A prestação de serviço extraordinário dependerá de requisição prévia e formal, dirigida à Presidência com antecedência mínima razoável, constando a identificação nominal do(s) servidor(es) e justificativa da situação excepcional.

Parágrafo único - Somente após a autorização escrita da Presidência poderá o servidor iniciar a jornada extraordinária.

Art. 3º As horas trabalhadas além da jornada regular sem a prévia e expressa autorização escrita da Presidência não serão remuneradas em pecúnia, tampouco serão computadas para fins de banco de horas ou de qualquer forma de compensação futura, por não configurarem serviço extraordinário, nos exatos termos do artigo 10, § 1º, da Resolução nº 2/2017 e dos artigos 109 e 110 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo único - A eventual permanência do servidor nas dependências da Câmara após o encerramento do expediente, sem autorização, não gera direito de qualquer natureza nem obrigação para a Administração.

Art. 4º Ressalvam-se da vedação deste Ato as situações de comprovada urgência, emergência ou de risco ao patrimônio público, as quais, uma vez ocorridas, deverão ser imediatamente comunicadas e formalmente justificadas à Presidência para ratificação.

Art. 5º Este Ato deverá ser cientificado a todos os servidores efetivos, mediante Ofício Circular expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, e afixado no local de costume.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 22 de julho de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br